

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

#### **PREVISÃO LEGAL**

Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia.

- Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:
- I necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;
- II explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;
- III indicação da fonte dos recursos para a contratação; e
- IV indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:
- I decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.
- § 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
- § 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.
- § 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 7º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital

## Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA		
<b>Área Requisitante:</b>	sitante:	
Coordenação-Geral de Tecnologia da Inform	-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
Responsável pela demanda:	Matrícula SIAPE:	
Daniel Miranda Pontes Rogério	1774895	
<b>E-mail:</b> daniel.rogerio@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 97167-5710	
Fonte de Recursos:	<b>Ação:</b>	
Registro de preços	Registro de preços	

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE		
Nome do Integrante Titular: Daniele Meira Borges	Matrícula SIAPE: 1793595	
Cargo: Chefe de Divisão de Aquisições de Tecnologia da Informação	<b>Lotação:</b> DIATI/COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
<b>E-mail:</b> daniele.borges@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 2027-6542	

## IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços auxiliares continuados de apoio técnico-operacional (suporte especializado) a processos de planejamento de contratações e à gestão e fiscalização de contratos de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

# **OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

#### **OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:**

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia.

Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

# OE.TIC.06 - Garantir recursos humanos qualificados conforme as necessidades da TIC:

Garantir recursos humanos qualificados conforme as necessidades de TIC, por meio da definição da estrutura ideal, capacitação e recrutamento de profissionais para a adequada prestação dos serviços.

# ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

#### **Necessidades:**

- NS 04 Definição e implementação de instrumentos para gestão e governança de TI;
- NS 09 Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC;

### Ações (PDTIC MCTIC 2020-2022):

Item 25 (Projeto - Gerenciamento de Serviços de TI) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC;

Item 31 (Projeto - Verificação de conformidade em relação aos normativos estabelecidos) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC;

Cumprimento dos itens previstos nas tabelas 10 - Renovações contratuais previstas para 2020 e 11 - Aquisições previstas para 2020;

## NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

- I política nacional de telecomunicações;
- II política nacional de radiodifusão;
- III serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;
- IV política de comunicação e divulgação do Governo federal;
- V relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;
  - VI convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;
  - VII pesquisa de opinião pública; e
  - VIII sistema brasileiro de televisão pública.
- Já o Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:
  - 1. Secretaria de Radiodifusão;

- 2. Secretaria de Telecomunicações;
- 3. Secretaria de Publicidade e Promoção;
- 4. Secretaria de Comunicação Institucional; e
- 5. Secretaria Executiva.

Nesse sentido, a nova estrutura do MCOM, apesar de já ter sido definida no referido Decreto, ainda está sendo montada, de modo que a força de trabalho atualmente disponível é insuficiente para conseguir atingir os objetivos e metas propostos nos Planos Estratégicos. O apoio técnico-operacional é, desse modo, fundamental para que o planejamento das contratações e a gestão contratual sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, entre outras competências, a elaboração dos projetos de aquisições e o monitoramento do portfólio de aquisições e contratos de tecnologia da informação e comunicações, como também a coordenação, o acompanhamento, a priorização dessas demandas e a respectiva gestão da informação.

Uma vez que as atividades técnico-operacionais de planejamento de contratações e de gestão e fiscalização contratual são serviços auxiliares ou acessórios e podem ser objeto de execução indireta, a contratação aqui proposta busca aprimorar os processos de trabalho da unidade, aumentar a produtividade dos servidores para que o foco do trabalho seja a gestão e a governança, e consequentemente o cumprimento dos objetivos e metas institucionais estabelecidos.

Cabe ressaltar que, até que o MCOM esteja de fato estruturado, foi publicada a Portaria interministerial nº 3.473/2020 que prevê que o MCTI preste serviço de apoio administrativo, operacional por 270 (duzentos e setenta dias) ao Ministério das Comunicações, a contar de 11 de setembro de 2020, ou seja, a DTI do MCTI proverá o apoio necessário ao Ministério recém-criado. Este apoio, no entanto, se refere aos processos de planejamento da contratação em andamento e aos contratos em execução, ou seja, o MCOM já dispõe de um prazo exíguo para conseguir não só planejar mas também elaborar e executar as contratações necessárias e gerir os contratos delas decorrentes.

É fundamental, portanto, que seja realizada a contratação de suporte especializado a fim de que os objetivos estratégicos sejam alcançados e não haja prejuízo à manutenção e evolução das soluções existentes no Ministério, tampouco a defasagem da infraestrutura ou mesmo problemas na fiscalização contratual.

## METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

- 1. Indicador 04 Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (OE.TIC.04);
- 2. Indicador 06 Percentual de servidores de TIC capacitados/certificados por ano (OE.TIC.06).

## RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN № 01/2019/SGD)

- 1. Atendimento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações PDTIC Ministério Ciência. Tecnologia, do da Inovações Comunicações vigente.
- Gestão das informações contratuais e transparência para a alta gestão da 2. alocação e da disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários de TIC e da execução dos serviços prestados;
- Gerenciamento ágil e eficaz das demandas de contratações de bens e 3. serviços de TIC do MCOM;
- 4. Melhoria contínua dos processos operacionais e gerenciais do MCTIC;
- 5. Gestão do relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços ao MCOM:
- 6. Contratações mais econômicas e eficazes; e
- Otimização dos recursos dos recursos humanos disponíveis, com foco em 7. resultados, gestão e governança.

#### **ENCAMINHAMENTO**

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

# APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1°, ART 10, IN N° 01/2019/SGD)

Nos termos do §1° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome do Integrante Titular:	Matrícula SIAPE:

Luiz Fernando Bastos Coura	1780744
Cargo: Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	<b>Lotação:</b> COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
<b>E-mail:</b> luiz.coura@mctic.gov.br	<b>Telefone:</b> (61) 99229-3331

Nos termos do §2° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

## CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

#### **Assinatura**

- 1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura**, **Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 07/10/2020, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Meira Borges**, **Chefe da Divisão de Aquisições de Tecnologia da Informação**, em 09/10/2020, às 14:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em



assinatura 09/10/2020, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.mctic.gov.br/verifica.html">http://sei.mctic.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador
5952805 e o código CRC C1042042 **5952805** e o código CRC **C1042042**.

**Referência:** Processo nº 53115.014123/2020-59 SEI nº 5952805